

# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## RESOLUÇÃO Nº 488, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

**“Dispõe sobre instituição do programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade”, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém e dá providências correlatas.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu, **HUGO DI LALLO**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, especialmente o artigo 35, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” no âmbito da Câmara de Vereadores de Itanhaém.

**Art. 2º** O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas em favor do melhor aproveitamento de materiais utilizados nos serviços da Câmara de Vereadores e dos resíduos decorrentes da referida utilização, bem como, na preservação do meio ambiente.

**Art. 3º** O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” parte da consciência ambiental do Poder Legislativo, na adoção de práticas ecologicamente corretas, gerando maior qualidade no desenvolvimento de suas funções, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do planeta.

**Art. 4º** As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa serão definidas e praticadas:

**I** - de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da Legislação vigente;

**II** - em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à aquisição de materiais, serviços, bem como na realização dos serviços dos diversos setores da Câmara de Vereadores;

**III** - de forma a envolver vereadores, servidores, estagiários e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa.

**Art. 5º** O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” da Câmara Municipal contempla as seguintes ações:

*AmI pol. 426/19.*

# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

I - aquisição de papel reciclado para utilização em seus serviços administrativos;

II - adoção de coleta e destinação de resíduos produzidos no âmbito da Câmara de Vereadores;

III - substituição dos sacos de lixo feitos de plástico comum por outros produzidos com material biodegradável;

IV - implantação de bicicletário;

V - instalação de lâmpadas mais econômicas e eficientes;

VI - criação de postos de coleta de pilhas e baterias;

VII - criação de postos de coleta de resíduos eletros eletrônicos;

VIII - implantação do programa de neutralização das emissões de gases do efeito estufa;

IX - fornecimento de canecas (plásticas ou de cerâmica) como incentivo da redução do uso de copos descartáveis;

X - promoção de campanhas institucionais em favor de conscientização em matéria ambiental.

**Art. 6º** A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental visa esclarecer o indivíduo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir – favorável ou desfavoravelmente – no meio ambiente, orientando-o a rever suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo impacto possível.

**Parágrafo único.** A promoção das campanhas de que trata este artigo será efetivada conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal, permitida a celebração de convênios e parcerias.

**Art. 7º** A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade”

**Art. 8º** O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” abrangem também, ações relacionadas ao uso racional da água, da energia elétrica, do uso ou substituição de equipamentos e outras ações de preservação ambiental.

# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

**Art. 9º** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 452, de 17 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 19 de fevereiro de 2019.

  
**HUGO DI LALLO**  
Presidente

Registrada em Sistema sob Protocolo nº 158/2019.

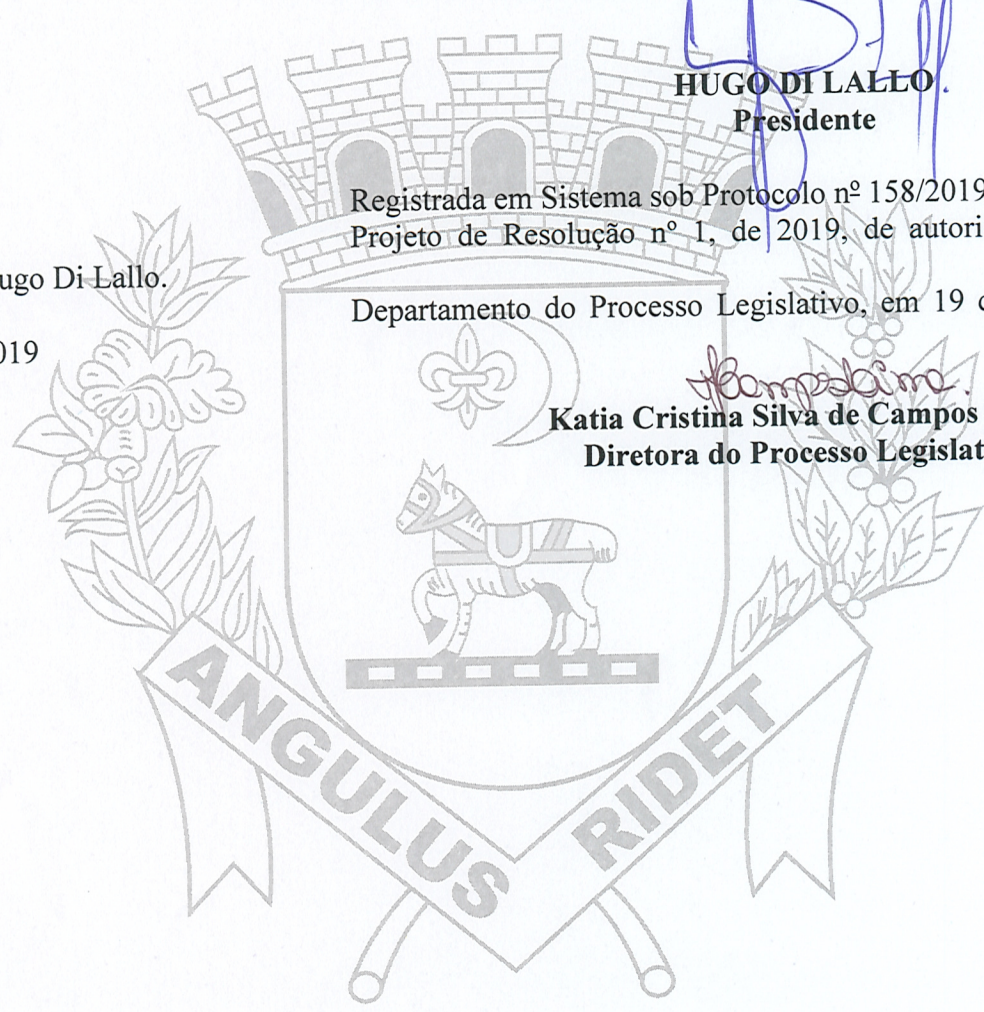
Projeto de Resolução nº 1, de 2019, de autoria do Vereador

Hugo Di Lallo.

2019

Departamento do Processo Legislativo, em 19 de fevereiro de

  
**Katia Cristina Silva de Campos Lima**  
Diretora do Processo Legislativo



**ANGULUS  
RIDET**